



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado por legislações posteriores, passa a observar as seguintes condições:

- I – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, inferiores ou iguais a R\$2.346,45, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$1.019,00 (um mil e dezenove reais);
- II – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, no valor de R\$2.346,46 até R\$3.128,59, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$989,00 (novecentos e oitenta e nove reais);
- III – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, no valor de R\$3.128,60 até R\$4.692,88, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$926,00 (novecentos e vinte e seis reais);
- IV - Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, superiores a R\$4.692,88, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em casos de proporcionalidade, o valor dos proventos será projetado para 30 dias.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como Mês de Referência o mês anterior ao mês de competência do respectivo crédito do valor do Auxílio Saúde.

Art. 3º O Auxílio Saúde, nos meses da concessão e cessação do benefício de aposentadoria ou pensão, será pago proporcionalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição dispor sobre o reajuste, a partir de 1º de maio de 2.025, do valor do Auxílio Saúde concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários, conforme exposição de motivos.

Aguardamos, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Apresentamos o presente projeto de lei que tem por objetivo, dispor sobre o reajuste do valor do Auxílio Saúde em 5,91%, considerando respectivos arredondamentos para cima até a obtenção de resultados inteiros, com vigência a partir de 1º de maio de 2.025.

Esclarecemos que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, e já estão consignadas em orçamento.

Diante do exposto, submetemos a presente propositura à análise e remessa à Câmara Municipal para apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Respeitosamente,

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração